



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 1 de 29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.139, de 14 de julho de 2026

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.725.540,49 (sete milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6072	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.670,41
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.562,77
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.505,31
	SUBTOTAL	374.738,49



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 2 de 29

14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00
10.302.0026.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.158.000,00
10.305.0026.2164	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
10.301.0026.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
13690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	593.000,00
10.301.0026.6152	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	340.000,00
10.302.0026.2154	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CER II	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 3 de 29

15240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10.301.0026.2151	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
18060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10.301.0026.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
13750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 4 de 29

10.301.0026.6152	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0026.2150	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14320	10340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL	160.286,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14470	10340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL	97.516,00
	SUBTOTAL	7.350.802,00
	TOTAL	7.725.540,49

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6072	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.505,31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 5 de 29

12.367.0014.6079	MANUTENÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	264.233,18
	SUBTOTAL	374.738,49
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00
10.301.0026.2150	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.301.0026.2151	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.304.0026.2163	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
18000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0026.2151	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 6 de 29

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.123.000,00
10.301.0026.2150	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.301.0026.6152	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0026.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
16340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
16680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	440.000,00
10.302.0026.2154	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CER II	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.304.0026.2163	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	5.093.000,00
	TOTAL	5.467.738,49



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 7 de 29

II - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

III - recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte 10340 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL, no valor de R\$ 257.802,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dois reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 3.140, de 14 de julho de 2026

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0022.1130	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 8 de 29

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2004	PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
01.031.0001.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2026. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 3.141, de 14 de julho de 2026

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

Art. 2º - Fica a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo reajustada em 3,897870%, correspondente ao INPC acumulado no ano de 2025, passando a ser de R\$ 4.544,08 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) por mês, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2026. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 9 de 29

LEI Nº 3.142, de 15 de julho de 2026

Institui e insere no Calendário Oficial do Município de Toledo o Dia Municipal do Associativismo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui e insere no Calendário Oficial do Município de Toledo o Dia Municipal do Associativismo.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal do Associativismo, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 3º - O Dia Municipal do Associativismo tem por finalidades:

I - valorizar o associativismo como instrumento de desenvolvimento social, econômico, cultural e comunitário;

II - divulgar a importância das entidades associativas para o fortalecimento da cidadania e da participação social;

III - incentivar a participação da população nas associações e demais organizações da sociedade civil; e

IV - promover a conscientização sobre a contribuição do associativismo para o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 4º - Em alusão à data de que trata esta Lei, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de palestras, seminários, debates e encontros sobre a importância do associativismo;

II - desenvolvimento de atividades educativas voltadas à população;

III - divulgação de experiências e projetos desenvolvidos por entidades associativas; e

IV - promoção de eventos culturais, comunitários e institucionais relacionados ao associativismo.

Parágrafo único - As atividades previstas no *caput* deste artigo poderão ser promovidas por órgãos públicos, entidades privadas, associações, cooperativas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 10 de 29

DECRETO Nº 1.934, de 14 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 76/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.027851/2026-89),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 555.353,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0000.0030	DESPESAS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.076,08
12.362.0014.6075	APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	271.796,03
6100	00193-Transferência SEED Transporte Escolar	5.185,76
12.366.0014.2078	APOIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 11 de 29

6850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.651,00
	SUBTOTAL	330.708,87
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0025.2139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13030	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.824,58
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65,36
10.301.0026.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
14390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.754,39
	SUBTOTAL	159.644,33
	TOTAL	555.353,20

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6070	GESTÃO DE FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.892,86



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 12 de 29

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.703,68
12.122.0002.6071	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.064,27
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.044,53
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.600,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.6081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	274.566,77
	SUBTOTAL	309.872,11
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0025.2139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13060	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	749,94



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 13 de 29

10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
14070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.754,39
10.122.0026.2142	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.301.0026.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.303.0026.2162	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.304.0026.2163	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 14 de 29

17840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
18420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
	SUBTOTAL	159.644,33
	TOTAL	519.516,44

II - superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 193 - Transferência SEED Transporte Escolar, no valor de R\$ 5.185,76 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); e

b) fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

III - provável excesso de arrecadação na fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 15.651,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 355, de 14 de julho de 2026

Exonera, a pedido, **Ana Laura Machado dos Santos** do cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 648/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, a solicitação formulada pelo requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 34.351, de 7 de julho de 2026 (Processo SEI nº 01.06.027785/2026-27),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Ana Laura Machado dos Santos** do cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Matrícula nº 919271, a contar de **16 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 15 de 29

PORTARIA Nº 356, de 14 de julho de 2026

Nomeia **João Alberto Guerrezi** no cargo de Técnico em Instrumentos - Violão I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **João Alberto Guerrezi** no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Técnico em Instrumentos - Violão I, conforme Ofício nº 646/2026/SMRH, de 13 de julho de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.027664/2026-85),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **João Alberto Guerrezi** no cargo de Técnico em Instrumentos - Violão I, Grupo Ocupacional B-3, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **16 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 357, de 14 de julho de 2026

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 646/2026/SMRH, de 13 de julho de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.027664/2026-85),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **16 de julho de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Adrian Duzi da Silva; e
- b) Rosineia Silva de Amorim Weiser; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 16 de 29

II - no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Sandra Santana de Noronha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 358, de 14 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 54/2025 que constitui Comissão Especial de Leilão, vinculada ao Pregão nº 003/2023 - Trânsito, referente a leilões de veículos recolhidos no pátio do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 350/2026 - SST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.027841/2026-14),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 54, de 9 de janeiro de 2025, que constitui Comissão Especial de Leilão, vinculada ao Pregão nº 003/2023 - Trânsito, referente a leilões de veículos recolhidos no pátio do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

II - Claudemir da Silva Oliveira, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário;

...

IV - Marcelo Mioranza, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I; e

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROGERIO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 17 de 29

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMITIDO – Dispensa de Licitação Nº 39/2026

Considerando o disposto no art. 2º, Seção I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece os prazos para cadastramento dos procedimentos licitatórios no Mural das Licitações Municipais;

Considerando que o art. 4º, § 1º, da referida Instrução Normativa determina a adoção de numeração anual, sequencial, cardinal crescente, sem repetições ou combinações alfanuméricas, individualizada por modalidade licitatória;

Considerando que a Dispensa de Licitação nº 39/2026 não foi liberada para cadastramento no Mural das Licitações dentro do prazo regulamentar, em razão de entraves ocorridos durante a tramitação interna, que impediram sua conclusão tempestiva;

Declara-se, para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 39/2026 não será emitida, devendo o respectivo processo ser arquivado com o status de **NÃO EMITIDO**.

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa consistente na apresentação de documentação fiscal divergente, com indícios de fraude na execução da Ata de Registro de Preços nº 366/2025. Processo Administrativo Sancionador nº 26/2025. Pregão Eletrônico nº 14/2025. Empresa Penalizada: ML GOMES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.046.296/0001-20. Penalidade: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Toledo, 16 de junho de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 18 de 29



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



NOTA OFICIAL Nº 01/2026

PROGRAMA ATLETA NA UNIVERSIDADE 2026

DIVULGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO

Em cumprimento às determinações dos Editais nº 06/2025, do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei "R" nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 72, de 28 de novembro de 2025,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. A **DESISTÊNCIA** do benefício do Programa Atleta na Universidade 2026, do atleta **HEITOR GHELLERE SLOVINSKI**, a partir do mês de julho de 2026, conforme declaração de desistência apresentada.

2. A **CONVOCAÇÃO** do atleta da lista de espera, **LUCAS RAFAEL SCHNEIDER SCHLINDWEIN**, para assumir a vaga nos termos da lei e do edital, e entregar os dados, impreterivelmente **até o dia 17/07/2026 às 17h00**, na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

- **No caso de não ter a intenção de assumir a vaga remanescente:** entregar declaração de desistência até o dia citado. No caso do não comparecimento do atleta até a data prevista, será convocado o próximo candidato da lista de espera.
- **Os dados necessários são:**
 - Dados bancários (cópia do cartão contendo nome do Banco, agência, nº da conta e operação);
 - Declaração de Treinamento (anexo ao Edital 06/2025);
 - Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino.

Toledo/PR, 14 de julho de 2026.

Comissão do Programa Atleta na Universidade
Portaria nº 72, de 28 de novembro de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 19 de 29

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 10, de 10 de julho de 2026

Disciplina a veiculação de propaganda política na Câmara Municipal de Toledo e o uso dos veículos oficiais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral);

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a resguardar o espaço físico que se constitui na sede da Câmara Municipal, patrimônio público que a todos cabe proteger e conservar;

Considerando que existe espaço específico em mural para a fixação de avisos, cartazes, propagandas e similares que anunciam a realização de eventos;

Considerando a existência das múltiplas ideologias partidárias, possuindo os vereadores gabinete parlamentar individual, credenciando-os a utilizarem o espaço já definido em ato da presidência para temas de interesse parlamentar e partidário;

Considerando ser 2026 ano eleitoral, com eleições nacionais;

RESOLVE:

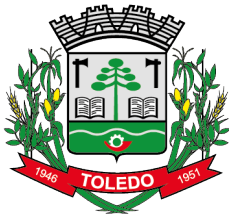
Art. 1º - Disciplinar a veiculação de propaganda política na Câmara Municipal de Toledo e o uso dos veículos oficiais durante o período eleitoral de 2026.

Art. 2º - Fica vedada a veiculação ou propaganda eleitoral por qualquer meio no âmbito da Câmara Municipal, inclusive dentro do gabinete parlamentar, eliminando assim possível dano patrimonial, sonoro ou visual ao espaço físico disponibilizado.

§ 1º - Remanescerá sobre as portas dos gabinetes tão somente a forma de identificação dos vereadores, com seu partido e/ou sigla partidária.

§ 2º - Tratando-se de assuntos de interesse apartidário, a fixação dar-se-á no mural de uso coletivo, permitida aos vereadores a publicidade e divulgação nos gabinetes.

Art. 3º - O uso dos computadores da Câmara Municipal deve atender apenas à atividade legislativa, vedada a divulgação político-partidária mediante o uso



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 20 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

dos equipamentos públicos.

Parágrafo único - Caberá à Diretoria-Geral determinar o bloqueio do acesso às redes sociais no gabinete parlamentar em que servidor ou vereador deixar de cumprir o que disciplina este Ato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 4º - Não será permitida durante o período eleitoral a distribuição de qualquer material de campanha político-partidária na área interna e externa da Câmara Municipal.

Art. 5º - No estacionamento de veículos destinado a vereadores e servidores será permitida propaganda política nos veículos nos termos do §4º do artigo 38 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

Art. 6º - Fica vedada a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal para fins eleitorais ou em benefício de candidata ou candidato, partido político, federação, coligação ou campanha eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único – Permanece autorizado o uso dos veículos para atividades institucionais, legislativas e administrativas, desde que preservada a finalidade pública.

Art. 7º - Os vereadores e servidores exercerão vigilância permanente para o cumprimento do disposto nesta norma disciplinar.

Art. 8º - Este Ato fica em vigor da data de sua publicação até 25 de outubro de 2026.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de julho de 2026.

GABRIEL BUENO
Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.07.13 09:50:25
-03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente

JAIRO LUIZ
Assinado de forma digital
por JAIRO LUIZ
CERBARRO:02077188901
Dados: 2026.07.14 11:28:21
-03'00'

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 21 de 29

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMUNICADO
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

Diante da apresentação tempestiva de recurso pelas empresas licitantes:

1. AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.872.512/0001-88;
2. FABRIKA AGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.527.004/0001-00;
3. BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30;

Ficam intimadas as demais empresas licitantes para apresentar contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Viviane Kaghofer, Presidente da Comissão Especial de Licitação. Toledo/PR 14/07/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 22 de 29



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Edital de Convocação 04/2026

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião ordinária desta Autarquia, a realizar-se no dia 16 de julho de 2026, às 14h, na sala de reuniões da CAST, sito a rua Almirante Barroso, 2997, sala 4, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

- 01- Apresentação do fluxo de caixa do mês de junho de 2026;
- 02- Eleição Presidente do Conselho
- 04- Assuntos gerais.

Toledo, 14 de julho de 2026.

IEDA ROSA GRESELLE
Superintendente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 23 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

EDITAL Nº 24/2026

CHAMAMENTO PARA MESÁRIOS NA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO VIGENTE (2024-2027)

Dispõe sobre o chamamento de servidores(as) públicos(as) municipais interessados(as) em atuar como mesários(as) na votação do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Toledo/PR, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

Considerando o Art. 10 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que prevê: “[...] Art. 10 Caberá ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] II - convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação”.

Considerando o Inciso VIII do Art. 8º da Resolução nº 31/2026-CMDCA, que dispõe sobre a competência da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em solicitar a “[...] designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares”;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em conformidade com a Resolução nº 31/2026-CMDCA e Edital nº 22/2026-CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024-2027), RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Abertura das inscrições para servidores(as) públicos(as) municipais interessados(as) em atuar como mesários(as) na votação do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Toledo/PR, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

1. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS:

1.1 – O(a) servidor(a) interessado(a) em participar como mesário(a) na votação para a função de conselheiros(as) tutelares deverá tomar ciência das normativas dispostas na Resolução nº 31/2026-CMDCA e no Edital nº 22/2026 do CMDCA, disponíveis no site:

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/conselhos_municipais/direitos_crianca_adolescente/processosuplementar

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

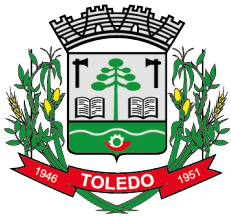
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 14/07/2026 12:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 14/07/2026 12:27:17.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1018a476-9666-4b47-841b-9f67dec02741



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 24 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

1.2 – O(a) servidor(a) deverá estar ciente de que é impedido(a) de compor as Mesas Eleitorais caso seja parente até o terceiro grau, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade dos(as) candidatos(as) a Conselheiros Tutelares, conforme item 5.10 do Edital nº 22/2026-CMDCA.

1.3 – O(a) servidor(a) que desejar participar como mesário(a) na votação deverá manifestar seu interesse através de inscrição no link: <https://forms.gle/7FjBduk6NiFYgw8W9>, no período de 15 de julho à 24 de julho de 2026.

1.4 – Ao manifestar interesse em atuar como mesário(a) na votação do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) declara estar ciente de que a votação será realizada em local único, na Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin, na R. Armando Luís Arrosi, 1138 - Centro, Toledo - PR.

1.5 – As Mesas Eleitorais serão compostas por um(a) Presidente, 1º Mesário(a), 2º Mesário(a) e um(a) Secretário(a).

1.6 – O preenchimento deste formulário constitui apenas manifestação de interesse.

1.7 – A lista dos(as) servidores(as) convocados(as) para atuar como mesários(as), bem como dos(as) suplentes, será divulgada no órgão oficial do Município de Toledo, na aba "Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para cumprimento do mandato vigente (2024–2027)", disponível na página do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1.8 – As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, observadas a data e o horário de conclusão da inscrição. Caso o número de interessados(as) seja superior ao número de vagas disponíveis, os(as) demais inscritos(as) serão considerados suplentes e poderão ser convocados(as) para suprir eventuais ausências ou impedimentos dos(as) mesários(as) convocados(as).

1.9 – Serão convocados 50 (cinquenta) servidores para atuarem no dia da votação, distribuídos em diferentes salas/seções de votação na Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin, na R. Armando Luís Arrosi, 1138 - Centro, Toledo - PR.

2. DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO:

2.1 – A votação acontecerá no domingo, dia 30 de agosto de 2026, das 8h às 17h.

2.2 – Os(as) mesários(as) habilitados(as) deverão comparecer ao local de votação às 7h30min para a disposição das urnas e organização prévia dos trabalhos, e deverão permanecer até o fechamento e conferência das urnas.

2.2.1 – O encerramento dos trabalhos ocorrerá sendo lacradas as urnas de lona, a conferência dos materiais e a conclusão dos procedimentos necessários ao encerramento da votação.

2.3 – Será concedida uma hora e trinta minutos de almoço, intercalada entre os(as) servidores(as) do local.

2.4 – Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, não será pago auxílio alimentação aos mesários(as), diferentemente das eleições convencionais.

3. TREINAMENTO, TRABALHO ELEITORAL E DISPENSA:

3.1 – Nas semanas que antecedem a votação, será convocado um treinamento presencial sendo a presença de todos(as) os(as) convocados(as) obrigatória.

3.1.1 – Somente será autorizado o trabalho dos(das) servidores(as) que participarem do treinamento, cabendo destacar que na ausência o(a) servidor(a) será considerado(a) desabilitado(a).

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 14/07/2026 12:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 14/07/2026 12:27:17.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1018a476-9666-4b47-841b-9f67dec02741



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 25 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

3.1.2 – O(a) servidor(a) convocado(a) que não puder comparecer ao treinamento ou à votação deverá comunicar previamente à Secretaria Executiva do CMDCA, para possibilitar sua substituição.

3.1.3 – Em caso de desistência ou impedimento de servidor(a) convocado(a), será chamado(a) o(a) suplente, observada a ordem de inscrição.

3.2 – A data, horário e local do treinamento serão comunicados por e-mail.

3.3 – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá uma declaração para todos os(as) trabalhadores(as), comprovando sua participação no treinamento e no dia da votação.

3.4 – Farão jus à dispensa do serviço prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, os(as) servidores(as) que participarem do treinamento obrigatório e atuarem no dia da votação, mediante apresentação da declaração emitida pelo CMDCA. A participação apenas no treinamento não dará direito à referida dispensa.

3.5 – A concessão da dispensa prevista no item 3.4 observará o disposto na Ordem de Serviço nº 001/2026, da Secretaria de Recursos Humanos, que regulamenta os procedimentos para sua utilização pelos(as) servidores(as) públicos(as) municipais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Outras informações relevantes serão disponibilizadas no site oficial do Município de Toledo, na aba "Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para cumprimento do mandato vigente (2024–2027)", disponível na página do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas expedidas pelo CMDCA.

Toledo, 14 julho de 2026.

-- assinado digitalmente --

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

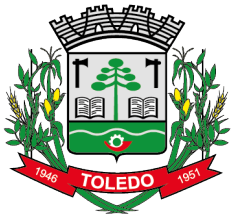
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 14/07/2026 12:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 14/07/2026 12:27:17.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1018a476-9666-4b47-841b-9f67dec02741



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 26 de 29

Assinaturas

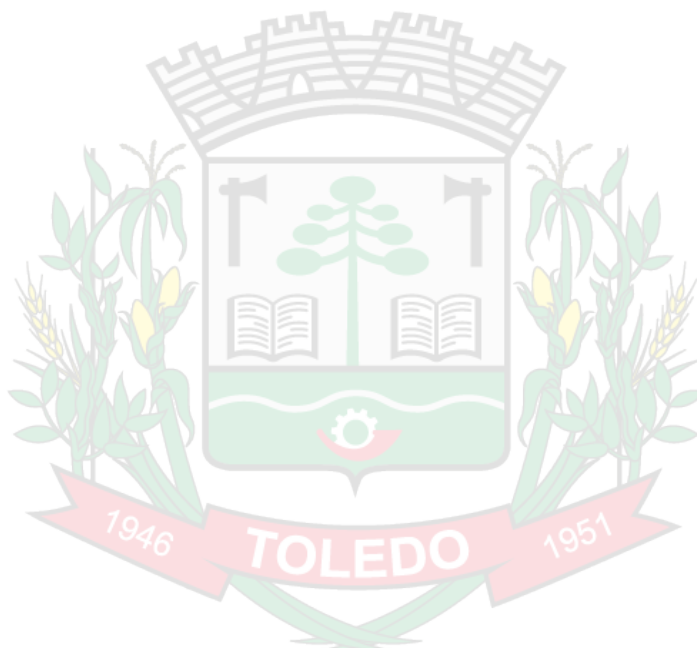
Página: 1



Documento: 16046/2026 - Edital 24 - Chamamento para mesários na votação do Processo de Escolha Suplementar dos Membros

Data: 14/07/2026 12:18:58

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 14/07/2026 12:27:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1018a476-9666-4b47-841b-9f67dec02741



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 27 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **22 de julho de 2026**, às **08h15min**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar pela Ata nº 05/2026 e Ata nº 06/2026;
- b) Deliberar pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2026;
- c) Deliberar sobre resposta à recurso referente indeferimento de Registro de Entidade Não Governamental;
- d) Deliberar sobre ampliação do prazo de inscrições para participação de adolescentes no Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2026-2027 e alterações no cronograma;
- e) Relatos das Comissões de Trabalho do CMDCA;
- f) Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos.

INFORMES:

- a) Informações sobre o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares;
- b) Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - 2026-2036;
- c) Denúncia registrada no sistema E-Ouve e solicitação de esclarecimentos;
- d) Curso de Formação aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - Módulo Especial SIPIA-CT: registro, proteção e gestão da informação;
- e) Outros informes.

Toledo, 15 de julho de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA

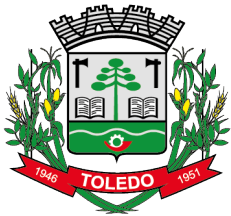
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 14/07/2026 12:19:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 14/07/2026 12:26:52.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f0a49c68-799c-420d-8f3f-876b50482ad2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 28 de 29

Assinaturas

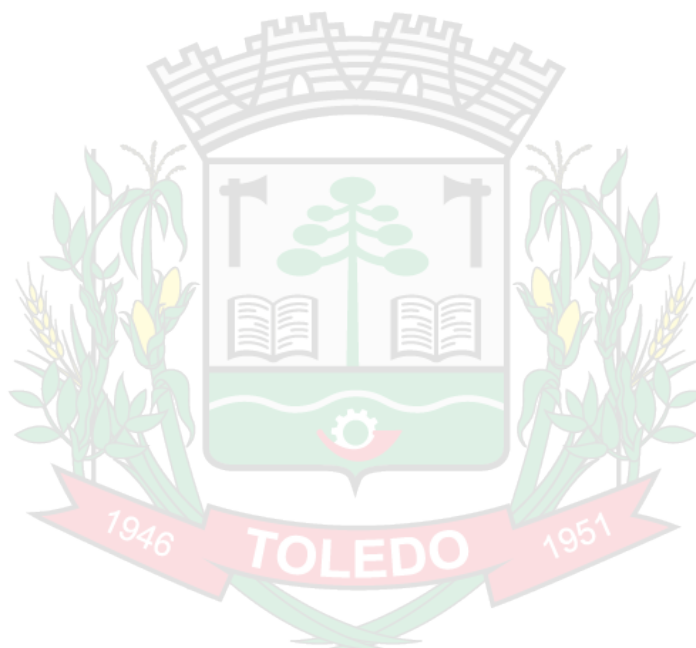
Página: 1



Documento: 16047/2026 - Edital 25 - Reunião Ord. 22-07-2026.pdf

Data: 14/07/2026 12:19:35

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 14/07/2026 12:26:52.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f0a49c68-799c-420d-8f3f-876b50482ad2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 15 de julho de 2026

Edição nº 4824

Página 29 de 29

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.